



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4141/2024
De 17 de Abril de 2024

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1663, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.663/2017

DECRETA

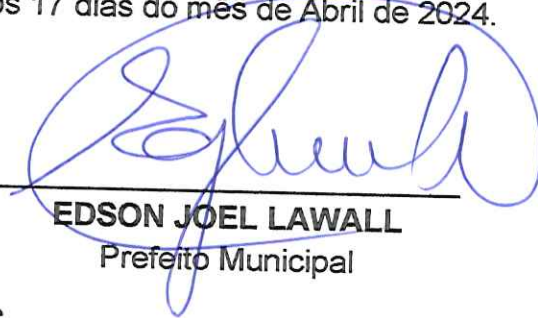
Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os valores das diárias de que trata a Lei Municipal nº 1.663/2017, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 17 dias do mês de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 17/04/2024.



Téis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2017

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 1º, <i>caput</i>	R\$ 470,79 (quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos)
Art. 1º, § 2º	R\$ 235,39 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Art. 1º, § 3º	R\$ 117,69 (cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos)
Art. 1º, § 4º	R\$ 836,96 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
Art. 1º, § 5º	R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
Art. 1º, § 6º	R\$ 156,93 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 0021/2024